

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 (RETIFICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21591/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS E DO CHAFARIZ PARA ASSEGURAR A QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DOS SISTEMAS AQUÁTICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 348.896,88 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 13/10/2025 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 11/11/2025 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 11/11/2025 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8529, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787 de 01 de Março de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS E DO CHAFARIZ PARA ASSEGURAR A QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DOS SISTEMAS AQUÁTICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS E DO CHAFARIZ

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 30 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 596,82 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 520 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (3) três filtros modelo FM100 sodamar, interligados em baterias com (1) um Motobomba modelo BMS potência 5,5CV sodamar trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo FGA3-T potência 5VC trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destina a cadeira hidráulica.	R\$ 9.704,23	R\$ 116.450,76
2	SERVIÇO	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 125,19 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 678 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (1) um filtro modelo FM75 sodamar, interligado com motobomba sodamar modelo BM150 potência 1.1/2CV trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo 15B-T potência 2CV trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destina a cadeira hidráulica.	R\$ 7.650,21	R\$ 91.802,52
3		O chafariz de contato destinado à recreação dos usuários das áreas de lazer está situado na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), localizada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, o chafariz possui um reservatório de 15 metros cúbicos. Atualmente, o parque recebe aproximadamente 1.200 visitantes diários acesso livre, número que pode aumentar significativamente durante campeonatos, eventos festivos e finais de semana. O chafariz é composto por (1) um filtro modelo SYL40 Syllent, interligado com motobomba modelo PF42M050-220/AS potências 1/2 CV Monofásica 220V Syllent e (3) três motobombas modelo PF42M050-220/AS potência 1/2 CV Monofásica 220V Syllent destinada aos jatos do chafariz.	R\$ 2.049,41	R\$ 24.592,92
4		Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, situada na Rua João Del Moura Complexo educacional Vila Eunice possui um volume de 375 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendimento estimado 870 alunos, compartilhando entre secretaria da educação e secretaria de esportes, com possibilidade de aumento significativo desse número de alunos. A piscina é composta por (1) um filtro modelo A 236 Albacete, interligado com motobomba Albacete modelo 56HJ potência 3CV trifásico e (2) duas motobomba Syllent modelo	R\$ 9.670,89	R\$ 116.050,68

		PF2M160-220/AS potência 1.1/2CV monofásica destinada ao aquecimento.		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 348.896,88

VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 348.896,88 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em Consórcio, nos termos do art. 15 da lei 14.133, de 2021.

2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art 15, inc. IV, da lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço** ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, **o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais**. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, **que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta** que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 100 (CEM REAIS)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.22.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas)

horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação**.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Requerimento de Empresário (ou Requerimento de Empresário Individual)**, no caso de empresário individual: Documento que comprova o registro do empresário individual na Junta Comercial.

6.2.2 **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**: Documento que comprova a formalização e enquadramento do MEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (ou Alterações Contratuais consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais: Documento que estabelece a constituição da sociedade empresarial e define sua estrutura e sócios.

6.2.3 **Registro na Junta Comercial** (Comprovação do registro da empresa na Junta Comercial do estado de origem):

6.2.4 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.5 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.6 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5 Prova de **regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2 **Prova de Capital Social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

6.4.3 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei**, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 **As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação**, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo VII**, do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o

limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo VII**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VIII**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital.

c) atende a todos os requisitos de habilitação, do item 3.2;

d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

Conforme modelo no **Anexo IX** do edital.

6.5.5 Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conforme modelo no **Anexo X** do edital.

6.5.6 Declaração de **que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foi celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta Máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

Conforme modelo no **Anexo XI** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação todas as informações técnicas necessárias a avaliação da conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.6.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.** Caso solicitado, a apresentação da nota fiscal correspondente poderá ser exigida para fins de diligência, visando à verificação da veracidade do atestado e à comprovação da efetiva execução dos serviços.

6.6.2 Comprovação de execução de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

6.6.3 A empresa licitante deve apresentar um profissional químico com registro no Conselho Regional de Química é obrigatória apresentação da certidão CRQ.

6.6.4 É obrigatória a apresentação de uma carta de comprometimento do químico, garantindo a execução do serviço. Essa declaração deve incluir o número de registro no CRQ, detalhar as responsabilidades assumidas e assegurar a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tratamento de piscinas de uso coletivo.

Para participação do certame é obrigatório ter todas as exigências descritas no certame e as documentações exigidas deverão ser apresentadas previamente para verificação pela banca antes do início dos lances dos licitantes. Após a verificação somente serão aceitas as participações dos licitantes que atenderem a todos os itens e requisitos estabelecidos neste certame.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

9.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

9.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de **vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

12.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

13.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

13.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA
2398	14.14.00 3.3.90.39.00 27 812 3008 2112	01	ESPORTE

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. Fraudar a licitação;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

Anexo IX – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

Jandira, 09 de Outubro de 2025.

ROBERTO JESUS DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento da água de piscinas e chafariz, visando assegurar a qualidade da água, atender às normas sanitárias e garantir o funcionamento adequado dos sistemas aquáticos.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 30 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 596,82 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 520 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (3) três filtros modelo FM100 sodamar, interligados em baterias com (1) um Motobomba modelo BMS potência 5,5CV sodamar trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo FGA3-T potência 5VC trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destina a cadeira hidráulica.	1
2	SERVIÇOS	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 125,19 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 678 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (1) um filtro modelo FM75 sodamar, interligado com motobomba sodamar modelo BM150 potência 1.1/2CV trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo 15B-T potência 2CV trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destina a cadeira hidráulica.	1
3	SERVIÇOS	O chafariz de contato destinado à recreação dos usuários das áreas de lazer está situado na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), localizada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, o chafariz possui um reservatório de 15 metros cúbicos. Atualmente, o parque recebe aproximadamente 1.200 visitantes diários acesso livre, número que pode aumentar significativamente durante campeonatos, eventos festivos e finais de semana. O chafariz é composto por (1) um filtro modelo SYL40 Syllent, interligado com motobomba modelo PF42M050-220/AS potências 1/2 CV Monofásica 220V Syllent e (3) três motobombas	1

		modelo PF42M050-220/AS potência 1/2 CV Monofásica 220V Syllent destinada aos jatos do chafariz.	
4	SERVIÇOS	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, situada na Rua João Del Moura Complexo educacional Vila Eunice possui um volume de 375 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendimento estimado 870 alunos, compartilhando entre secretaria da educação e secretaria de esportes, com possibilidade de aumento significativo desse número de alunos. A piscina é composta por (1) um filtro modelo A 236 Albacete, interligado com motobomba Albacete modelo 56HJ potência 3CV trifásico e (2) duas motobomba Syllent modelo PF2M160-220/AS potência 1.1/2CV monofásica destinada ao aquecimento.	1

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o tratamento das piscinas e do chafariz fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade da água, promovendo a segurança sanitária dos usuários e a preservação das instalações.

O tratamento adequado da água previne a proliferação de micro-organismos patogênicos, algas e resíduos orgânicos, assegurando condições higiênicas ideais para atividades recreativas, esportivas e educacionais. O uso de cloro proporciona maior eficiência na desinfecção, reduzindo o consumo de produtos químicos e minimizando impactos ambientais.

A presente contratação justifica-se, ainda, pelo cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes, evitando riscos à saúde pública e garantindo a adequação das instalações aos padrões exigidos pelos órgãos competentes.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa fornecer uma solução completa e integrada para o tratamento, conservação e manutenção das piscinas e do chafariz públicos sob responsabilidade do município. Essa solução abrange:

- Tratamento químico regular da água com cloro e controle de parâmetros físico-químicos;
- Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos (bombas e filtros);
- Troca de areia filtrante a cada 6 meses, conforme boas práticas técnicas;
- Entrega de relatórios mensais de qualidade da água e registro das intervenções;
- Atuação técnica especializada com profissionais capacitados e insumos certificados.

Essa abordagem garante a segurança sanitária, evita paralisações das atividades e promove o uso contínuo e seguro dos equipamentos públicos.

3.1. MÉTODO DE COMPRAS

A contratação será realizada por Licitação Pública, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de menor preço por item ou global, conforme análise técnica da administração, desde que respeitados todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

A escolha desse método visa assegurar ampla concorrência, observando o princípio da eficiência, a qualidade do serviço e a economicidade da Administração Pública.

3.2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tratamento químico com cloro, manutenção preventiva e corretiva de bombas e filtros, e conservação da qualidade da água em três (03) piscinas e um (01) chafariz públicos, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento da água de piscinas e chafariz, visando assegurar a qualidade da água, atender às normas sanitárias e garantir o funcionamento adequado dos sistemas aquáticos.

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, embora seja admitida, em determinações situações, a subcontratação parcial do objeto contratual, neste contrato a subcontratação não será permitida em nenhuma hipótese.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pela execução direta e integral do objeto contratual, não podendo transferir a terceiros, ainda que parcialmente, a execução dos serviços ou fornecimento pactuados. Assim, não será admitida qualquer forma de subcontratação, ainda que autorização do CONTRATANTE, devendo todos os serviços serem prestados exclusivamente pela CONTRATADA.

A vedação à subcontratação tem por objetivo assegurar o pleno controle da execução contratual pela Administração Pública, garantindo a qualidade, a regularidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme as exigências técnicas e legais previstas neste instrumento.

O descumprimento desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste contrato.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços contratados seguirá o seguinte modelo operacional:

- Após o trâmite licitatório e a assinatura do contrato, a início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Forecimento (A.F.), emitida pela Administração.
- A contratada deverá apresentar, neste prazo, o plano inicial de trabalho, com cronograma detalhado, equipe responsável e estratégias para o início imediato das atividades nos locais definidos.
- A prestação dos serviços será contínua, com frequência e regularidade conforme cronograma acordado com a fiscalização, incluindo.

5.1. Horários e Procedimentos de Limpeza

5.1.1. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, uma antes do início da primeira aula do dia (07h00) e outra após o término da última aula da noite (22h00).

5.1.2. Diante do aumento significativo no uso das piscinas, caso a água apresente dificuldades de tratamento, ambas as partes avaliarão a necessidade de adicionar sessões extras de manutenção e tratamento durante o dia. Tais serviços serão incorporados ao escopo mediante readequação contratual. Se, mesmo com a implementação dessas medidas adicionais, a empresa não conseguir resolver os problemas de tratamento e turbidez da água, o contrato poderá ser rescindido por inexecução dos serviços, conforme previsto na legislação aplicável.

5.1.3. Os procedimentos incluirão remoção de materiais em suspensão, aspiração de impurezas, limpeza das bordas, escovação das laterais, prevenção e remoção de algas, decantações, clarificações, tratamento para eliminação de odores, toxinas, oferecer segurança sem contaminações e água cristalina.

5.1.4. Considerando alguns processos de decantação e clareamento requerem um tempo maior para sua completa efetivação, o intervalo entre o término e o reinício das atividades pode ser insuficiente em alguns casos. Nesses casos específicos e isolado, se necessário o químico poderá solicitar autorização de um maior período de tratamento.

5.1.5. O tratamento executado pelo operador deve ter a orientação do químico por escrito informando a metodologia do procedimento de tratamento e soluções de possíveis problemas.

5.1.6. O procedimento e tratamento deverão seguir as normativas da ABNT NBR 10.339 e ABNT NBR 10818.

5.1.7. Em casos de ocorrência de acidentes sanitários, a empresa deverá prestar atendimento imediato.

5.2. Relatórios e Controle de Qualidade:

5.2.1. O operador deverá preencher relatórios após cada intervenção, registrando dados como pH, cloro livre, alcalinidade e condições de filtros e bombas.

5.2.2. O químico responsável deve realizar vistoria semanal, coletando amostras e comparando parâmetros registrados nos relatórios produzidos pelos operadores devendo assinar e carimbar comprovando a conformidade dos relatórios.

5.2.3. O químico é responsável pela orientação transmitida ao operador no tratamento.

5.2.4. O químico é responsável pela qualidade da água das piscinas de uso coletivo e chafariz assim garantindo a segurança dos alunos e professores durante o uso.

5.2.5. A empresa ganhadora deverá retirar amostras das piscinas de uso coletivo e chafariz e realizar análises Técnicas.

5.2.6. As análises técnicas deveram ser realizadas todo início de mês, caso o resultado for como imprópria deverá corrigir os parâmetros da água das piscinas e realizar novas análise técnica.

5.3. Cartilha de orientação sanitária e qualidade:

5.3.1. O químico deverá elaborar uma cartilha sanitária detalhada, destinada a instruir os usuários sobre os procedimentos de higiene e segurança a serem adotados antes do início das atividades nas piscinas, a cartilha deverá ser abrangente informar também a segurança em tratamento que a piscina e chafariz oferecem durante o uso.

5.3.2. A cartilha deverá ser redigida em linguagem clara e objetiva, facilitando a compreensão por parte dos usuários, e estar disponível em locais de fácil acesso nas dependências da piscina. A implementação dessas orientações visa à promoção da saúde pública e à garantia de um ambiente seguro para todos os frequentadores.

5.4. Procedimentos para Ocorrências de Dejetos e tratamentos:

5.4.1. A empresa contratada deve comparecer ao local em até 1 hora após a solicitação.

5.4.2. A remoção de substâncias indesejáveis e o tratamento da água pelo operador deverão ser conduzidos conforme orientação do químico que deverá estar presente no local nestes tipos de ocorrências.

5.4.3. O químico responsável emitirá um certificado de segurança ao final do serviço do operador informando que a água está segura para uso.

5.4.4. Este certificado produzido pelo químico da segurança da água é obrigatório estar assinado e carimbado com seu registro do conselho regional de química.

5.4.5. Em conformidade com as melhores práticas de conservação e uso eficiente da água, a água das piscinas de uso coletivo e do chafariz não será substituída em caso de ocorrências que dificultem o tratamento ou trabalho do operador. Em vez disso, o químico implementará medidas corretivas específicas para tratar e resolver tais ocorrências, garantindo a manutenção da qualidade da água e a continuidade para as atividades previstas.

5.4.6. O processo de desinfecção da água deverá ser realizado por meio da aplicação de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, em conformidade com os parâmetros de segurança estabelecidos pela legislação vigente e Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis a piscinas de uso coletivo.

5.4.7. Processo de desinfecção da água deverá ser realizado por meio da aplicação de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, em conformidade com os parâmetros de segurança estabelecidos pela legislação vigente e Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis à água de contato humano.

5.5. Insumos e acessórios necessários:

5.5.1. Todos os produtos químicos necessários, incluindo hipoclorito de sódio, reguladores de pH, eliminadores de metais, clarificadores, decantadores, oxidantes de reforços, reguladores de alcalinidades, limpa bordas ou qualquer outro produto químico que se fizer necessário para o tratamento e qualidade da água das piscinas de uso coletivo e chafariz.

5.5.2. Além destes produtos listados, no certame deverá fornecer quaisquer outros produtos não listados para tratamento e correção caso seja necessário.

5.5.3. A empresa também deve disponibilizar acessórios como cabos telescópicos, peneiras, mangueiras, aspirador e escovas ou qualquer outro acessório de necessidade do serviço

5.6. Manutenção Preventiva e Corretiva filtros e bombas:

5.6.1. A substituição da areia dos filtros deverá ser realizada no início da vigência contratual.

5.6.2. Após a execução deste procedimento, cada filtro deverá ser identificado com uma etiqueta resistente à umidade, indicando a data da substituição.

5.6.3. A periodicidade máxima para a troca da areia dos meios filtrantes é de um ano, sendo obrigatória a realização de nova substituição ao término deste período.

5.6.4. O operador deverá lavar e pré-filtrar a areia dos filtros sempre que for necessário a execução.

5.6.5. A manutenção preventiva dos filtros deve ser realizada regularmente para identificar e corrigir desgastes ou defeitos que possam comprometer a eficiência do sistema.

5.6.6. Caso sejam detectados danos no corpo do filtro como trincas furos, deformações, dilatações excessivas deverão substituir o corpo do filtro por um novo da mesma capacidade.

5.6.7 Se o defeito ou dano se tratar das válvulas seletoras dos filtros deverão substituí-las completamente por uma nova para evitar fadiga dos outros componentes.

5.6.8. Os condutores e crepinas que se localizam na parte interna do filtro deverão ser trocadas sempre que ocorrer retorno de areia nas piscinas.

5.6.9. Nos tanques e nas motobombas, a manutenção preventiva visa otimizar sua eficiência operacional e prolongar sua vida útil.

5.6.10. Esta inclui inspeções periódicas, limpeza dos pré-filtros, troca de certo do pré-filtro danificado e verificação de componentes essenciais como rotor e tampa de vedação.

5.6.11. Em situações de defeitos no motor, queimas ou desgastes significativos de rotor, selo mecânico, ventoinha, rolamento ou qualquer outro componente do motor serão implementadas ações corretivas apropriadas para retorno do funcionamento pleno.

5.6.12. Caso o motor não ofereça mais condições de corretiva deverá fazer a substituição por um novo motor.

5.6.13. Caso ocorra defeito no corpo da bomba e braquete como deformação, dilatação, trinca ou quebra deverá efetuar a troca por uma nova.

5.6.14. Todas as ações corretivas ou substituições especificadas neste Certame deverão ser concluídas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da identificação da não conformidade, visando à restauração plena das condições operacionais estabelecidas; o não cumprimento deste prazo poderá acarretar sanções conforme as disposições contratuais vigentes.

5.7. Sistema de Filtragem Auxiliar:

5.7.1. A piscina de uso coletivo que fizer necessário para otimizar a homogeneização do processo de filtração e assegurar uma qualidade superior na remoção de impurezas, deverá disponibilizar filtros e bombas auxiliares adequados.

5.7.2. Além disso, deverá implementar um programa de manutenção preventiva e corretiva para esses equipamentos, garantindo seu desempenho eficiente e contínuo.

5.7.3. Todos os sistemas de filtragem auxiliares, acessórios e produtos de correção e tratamento são pertencentes ao licitado ganhador porém de uso das piscinas durante a contratação devendo suprir toda as necessidades das piscinas de uso coletivos e chafariz.

5.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.) pela Administração.

A partir do início, os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme cronograma previamente aprovado, garantindo:

- Tratamento químico regular da água com cloro;
- Controle de parâmetros físico-químicos e microbiológicos;
- Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos (bombas e filtros);
- Troca da areia dos filtros a cada 6 (seis) meses;
- Apresentação de relatórios mensais de execução e qualidade da água.

Todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários são de responsabilidade da contratada e deverão ser disponibilizados sem interrupções durante a vigência contratual.

5.9. PRAZOS

5.9.1. Execução do serviço: contínua durante a vigência do contrato.

5.9.2. Relatórios de qualidade da água: entregues mensalmente ao contratante.

5.10. QUALIDADE

5.10.1. Os produtos utilizados no tratamento devem ser de qualidade certificada e atender às normas da ANVISA.

5.10.2. A empresa deverá realizar análises periódicas para garantir que os parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água estejam dentro dos padrões exigidos.

5.10.3. Qualquer irregularidade detectada na qualidade da água deve ser corrigida de imediato, sem custos adicionais ao contratante.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.11.1. Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência.

5.11.2. Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados para a realização do serviço.

5.11.3. Instalar e manter em pleno funcionamento os equipamentos de ozônio nas piscinas do Complexo Aquático Nelson Gomes.

5.11.4. Fornecer todos os insumos necessários para o tratamento da água.

5.11.5. Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos utilizados.

5.11.6. Emitir relatórios mensais sobre a qualidade da água.

5.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.12.1. Disponibilizar acesso ao local para a execução dos serviços.

5.12.2. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

5.11.3. Acompanhar a execução dos serviços e validar sua conformidade com o escopo contratado.

5.12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.12.3 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.12.4 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.12.5 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.12.6 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.12.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.12.8 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.12.9 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.12.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.12.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização e Gestão

7.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Requisitante.

O gestor do contrato será o Secretário de Esporte

Roberto Jesus de Souza – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

O Fiscal do contrato será o Coordenador do Complexo Aquático “Nelson Gomes”

Herveles de Aquino Vieira

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O operador deverá preencher relatórios após cada intervenção, registrando dados como pH, cloro livre, alcalinidade e condições de filtros e bombas.

8.1. O químico responsável deve realizar vistoria semanal, coletando amostras e comparando parâmetros registrados nos relatórios produzidos pelos operadores devendo assinar e carimbar comprovando a conformidade dos relatórios.

8.2. O químico é responsável pela orientação transmitida ao operador no tratamento.

8.3. O químico é responsável pela qualidade da água das piscinas de uso coletivo e chafariz assim garantindo a segurança dos alunos e professores durante o uso.

8.4. A empresa ganhadora deverá retirar amostras das piscinas de uso coletivo e chafariz e realizar análises Técnicas.

8.5. As análises técnicas deveram ser realizadas todo início de mês, caso o resultado for como imprópria deverá corrigir os parâmetros da água das piscinas e realizar nova análise técnica.

8.6. O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.7. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver;

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante **provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.4. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação**.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Requerimento de Empresário (ou Requerimento de Empresário Individual), no caso de empresário individual: Documento que comprova o registro do empresário individual na Junta Comercial.

9.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI): Documento que comprova a formalização e enquadramento do MEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (ou Alterações Contratuais consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais: Documento que estabelece a constituição da sociedade empresarial e define sua estrutura e sócios.

9.2.4. Registro na Junta Comercial (Comprovação do registro da empresa na Junta Comercial do estado de origem):

9.2.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.2.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

9.4.2. Prova de Capital Social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei**, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

9.4.3.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

9.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

9.5.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo VII**, do edital.

9.5.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo VII**, do edital.

9.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, conforme modelo anexo VIII, do edital.**

9.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) **não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.

c) **atende a todos os requisitos de habilitação**, do item **3.2**;

d) **inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

Conforme modelo no **Anexo IX** do edital.

9.5.5. Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conforme modelo no **Anexo X** do edital.

9.5.6. Declaração de **que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foi celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta Máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

Conforme modelo no **Anexo XI** do edital.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação todas as informações técnicas necessárias a avaliação da conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores. Caso solicitado, a apresentação da nota fiscal correspondente poderá ser exigida para fins de diligência, visando à verificação da veracidade do atestado e à comprovação da efetiva execução dos serviços.
- b) Comprovação de execução de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

- c) A empresa licitante deve apresentar um profissional químico com registro no Conselho Regional de Química é obrigatória apresentação da certidão CRQ.
- d) É obrigatória a apresentação de uma carta de comprometimento do químico, garantindo a execução do serviço. Essa declaração deve incluir o número de registro no CRQ, detalhar as responsabilidades assumidas e assegurar a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tratamento de piscinas de uso coletivo.

Para participação do certame é obrigatório ter todas as exigências descritas no certame e as documentações exigidas deverão ser apresentadas previamente para verificação pela banca antes do início dos lances dos licitantes. Após a verificação somente serão aceitas as participações dos licitantes que atenderem a todos os itens e requisitos estabelecidos neste certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$348.896,88 (Trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos da tabela de preços abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	12	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 30 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 596,82 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 520 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (3) três filtros modelo FM100 sodamar, interligados em baterias com (1) um Motobomba modelo BMS potência 5,5CV sodamar trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo FGA3-T potência 5CV trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destinada a cadeira hidráulica.	R\$9.704,23	R\$116.450,76
2	12	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do	R\$7.650,21	R\$91.802,52

		Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 125,19 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 678 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (1) um filtro modelo FM75 sodramar, interligado com motobomba sodramar modelo BM150 potência 1.1/2CV trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo 15B-T potência 2CV trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M-potência 1CV monofásico destinada a cadeira hidráulica.		
3	12	O chafariz de contato destinado à recreação dos usuários das áreas de lazer está situado na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), localizada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, o chafariz possui um reservatório de 15 metros cúbicos. Atualmente, o parque recebe aproximadamente 1.200 visitantes diários acesso livre, número que pode aumentar significativamente durante campeonatos, eventos festivos e finais de semana. O chafariz é composto por (1) um filtro modelo SYL40 Syllent, interligado com motobomba modelo PF42M050-220/AS potências 1/2 CV Monofásica 220V Syllent e (3) três motobombas modelo PF42M050-220/AS potência 1/2 CV Monofásica 220V Syllent destinada aos jatos do chafariz.	R\$2.049,41	R\$24.592,92
4	12	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, situada na Rua João Del Moura Complexo educacional Vila Eunice possui um volume de 375 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendimento estimado 870 alunos, compartilhando entre secretaria da educação	R\$9.670,89	R\$116.050,68

		e secretaria de esportes, com possibilidade de aumento significativo desse número de alunos. A piscina é composta por (1) um filtro modelo A 236 Albacete, interligado com motobomba Albacete modelo 56HJ potência 3CV trifásico e (2) duas motobomba Syllent modelo PF2M160-220/AS potência 1.1/2CV monofásica destinada ao aquecimento.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$348.896,88

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

12.2. O contratante poderá solicitar ajustes no serviço prestado, desde que devidamente justificados.

12.3. Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e entendimento entre as partes.

Rubens de Oliveira Alves
Secretario Adjunto de Esporte

Roberto de Jesus de Souza
Secretário Municipal de Esporte

ANEXO II (DO EDITAL)
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**PROCESSO Nº 21591/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS E DO CHAFARIZ				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 30 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 596,82 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 520 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (3) três filtros modelo FM100 sodramar, interligados em baterias com (1) um Motobomba modelo BMS potência 5,5CV sodramar trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo FGA3-T potência 5CV trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destina a cadeira hidráulica.		
2	SERVIÇO	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 125,19 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 678 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (1) um filtro modelo FM75 sodramar, interligado com motobomba sodramar modelo BM150 potência 1.1/2CV trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo 15B-T potência 2CV trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destina a cadeira hidráulica.		
3	SERVIÇO	O chafariz de contato destinado à recreação dos usuários das áreas de lazer está situado na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), localizada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, o chafariz possui um reservatório de 15 metros cúbicos. Atualmente, o parque recebe aproximadamente 1.200 visitantes diários acesso livre, número que pode aumentar significativamente durante campeonatos, eventos festivos e finais de semana. O chafariz é composto por (1) um filtro modelo SYL40 Syllent, interligado com motobomba modelo PF42M050-220/AS potências 1/2 CV Monofásica 220V Syllent e (3) três motobombas modelo PF42M050-220/AS potência 1/2 CV Monofásica 220V Syllent destinada aos jatos do chafariz.		
4	SERVIÇO	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, situada na Rua João Del Moura Complexo educacional Vila Eunice possui um volume de 375 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendimento estimado 870 alunos, compartilhando entre secretaria da educação e secretaria de esportes, com possibilidade de aumento significativo desse número de alunos. A piscina é composta por (1) um filtro modelo A 236 Albacete, interligado com motobomba Albacete modelo 56HJ potência 3CV trifásico e (2) duas motobomba Syllent modelo PF2M160-220/AS potência 1.1/2CV monofásica destinada ao aquecimento.		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

(Especificar os objetos ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ nº 46.522.991/0001-73**, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, Sr. ROBERTO JESUS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº 28.419.543-1e** inscrita no **CPF/MF. sob o nº 177.473.118-50**, doravante designado **CONTRATANTE** e;

II - CONTRATADA: com inscrição no CNPJ/MF nº com sede a, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio administrador, o Sr., portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e CPF/MF nº, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob Nº 34/2025, Processo Administrativo nº 21591/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS E DO CHAFARIZ PARA ASSEGURAR A QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DOS SISTEMAS AQUÁTICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O **prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como **os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS E DO CHAFARIZ				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 30 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 596,82 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 520 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (3) três filtros modelo FM100 sodramar, interligados em baterias com (1) um Motobomba modelo BMS potência 5,5CV sodramar trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo FGA3-T potência 5VC trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destina a cadeira hidráulica.		
2	SERVIÇO	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, localizada na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), situada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, possui um volume de 125,19 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendendo atualmente 678 alunos por dia, com possibilidade de aumento significativo desse número. A piscina é composta por (1) um filtro modelo FM75 sodramar, interligado com motobomba sodramar modelo BM150 potência 1.1/2CV trifásico, (1) uma motobomba jacuzzi modelo 15B-T potência 2CV trifásico destinada ao aquecimento e (1) uma motobomba jacuzzi modelo JMH4-M- potência 1CV monofásico destina a cadeira hidráulica.		
3		O chafariz de contato destinado à recreação dos usuários das áreas de lazer está situado na Área de Lazer do Trabalhador Mercedes Lovato de Lima (Tablado), localizada na Rua Antônio Bardela, s/n, na cidade de Jandira, o chafariz possui um reservatório de 15 metros cúbicos. Atualmente, o parque recebe aproximadamente 1.200 visitantes diários acesso livre, número que pode aumentar significativamente durante campeonatos, eventos festivos e finais de semana. O chafariz é composto por (1) um filtro modelo SYL40 Syllent, interligado com motobomba modelo PF42M050-220/AS potências 1/2 CV Monofásica 220V Syllent e (3) três motobombas modelo PF42M050-220/AS potência 1/2 CV Monofásica 220V Syllent destinada aos jatos do chafariz.		

4	Uma piscina de uso coletivo aquecida a 32 Graus Celsius, situada na Rua João Del Moura Complexo educacional Vila Eunice possui um volume de 375 metros cúbicos. As atividades iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 22h00, atendimento estimado 870 alunos, compartilhando entre secretaria da educação e secretaria de esportes, com possibilidade de aumento significativo desse número de alunos. A piscina é composta por (1) um filtro modelo A 236 Albacete, interligado com motobomba Albacete modelo 56HJ potência 3CV trifásico e (2) duas motobomba Syllent modelo PF2M160-220/AS potência 1.1/2CV monofásica destinada ao aquecimento.		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser 30 dias úteis), contados a partir da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;
 - Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA
2398	14.14.00 3.3.90.39.00 27 812 3008 2112	01	ESPORTE

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
SECRETARIA REQUISITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CPF
E-mail

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

NOME

CPF:

E-mail

NOME

CPF:

E-mail



ANEXO IV
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS E DO CHAFARIZ PARA ASSEGURAR A QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DOS SISTEMAS AQUÁTICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira,de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROBERTO JESUS DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

CPF: 177.473.118-50

Assinatura _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROBERTO JESUS DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

CPF: 177.473.118-50

Assinatura _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROBERTO JESUS DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

CPF: 177.473.118-50

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROBERTO JESUS DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

CPF: 177.473.118-50

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PELA LICITAÇÃO

Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE

CPF: 377.686.348-02

Cargo: Agente de Contratação (Pregoeira)

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO: 21591/2025

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico Nº 34/2025**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - Processo nº 21591/2025**:

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação**;
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º § 1º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2025
PROCESSO: 21591/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G.
nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na
_____, **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EPP (Lei nº 14.133/2021 - Art. 4.º 2º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2025
PROCESSO: 21591/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -